



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3378, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

Dá denominação de via pública
Rua “Waldemar de Souza”

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Waldemar de Souza”, a Rua nº 01, localizada no “*Jardim Empyreo*”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme